

RESOLUÇÃO Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4124/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

“Deferir à Excelentíssima Senhora ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na Vara do Trabalho de Açailândia/MA, a averbação de tempo de serviço/contribuição fornecido pelo INSS na Escola Parque do Recife Ltda., no período de 23/4/1986 a 14/6/1987, correspondente a 418 (quatrocentos e dezoito dias) dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte três) dias; no Banco do Brasil S/A, no período de 16/6/1987 a 31/3/1996, correspondente a 3.212 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte dois) dias; na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Pernambuco, no cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa, no período de 2/4/1996 a 7/1/2014, correspondente a 6.228 (seis mil, duzentos e vinte e oito) dias, ou seja, 17 (dezessete) anos e 23 (vinte e três) dias; no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho

Substituto, no período de 8/1/2014 a 13/7/2014, correspondente a 187 (cento e oitenta e sete) dias, ou seja, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, para todos os efeitos legais, nos termos dos artigos 93, inciso VI e 40, § 9º da Constituição Federal, incluída pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, c/c o art. 4º da citada Emenda Constitucional e do art. 100 da Lei nº 8.112/90.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)